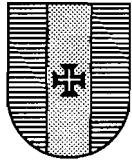


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 82

Quinta - feira, 22 de Outubro de 1998

## SUMÁRIO

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

**Portaria n.º 161/98**

Fixa o valor da comparticipação do utente no preço de custo de cada sessão de tratamento, no âmbito da Medicina Física e Reabilitação.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS E PARLAMENTARES**Portaria n.º 161/98**

Considerando que o valor de comparticipação do utente no preço de custo da cada sessão de tratamento realizado no âmbito da Medicina Física e Reabilitação, nos termos dos acordos celebrados com a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, está desajustado em face dos valores das taxas de inflação verificadas, desde a data da última actualização.

Assim, nos termos do número 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

**Artigo 1.º**

O valor da comparticipação do utente, no preço de custo de cada sessão de tratamento no âmbito da Medicina Física e Reabilitação passa a ser de 300\$00 (trezentos escudos).

**Artigo 2.º**

A presente Portaria produz efeitos a partir do mês seguinte à data da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 15 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 73\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"